



À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS

SECRETARIA DE TRABALHO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS

Objeto: SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO PARA PROJETO DE EXPANSÃO

**MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.825.786/0001-65, com sede no setor Quadra 172, Avenida 2, nº 250 – Distrito Industrial - por intermédio de seu Representante Legal, vem, respeitosamente, apresentar o PROJETO DE EXPANSÃO abaixo discriminado.

Atenciosamente

GUAÍBA(RS), em 10 de junho de 2019.

**MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.**

P.P. DIEGO FERREIRA





**PROJETO DE AMPLIAÇÃO**  
**MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.**  
**CNPJ N. 12.825.786/0001-65**

**AVENIDA 2 N. 250**  
**CIDADE DE GUAIBA**  
**FONE (51) 3248.0555**  
**masterflake@masterflake.com.br**  
**www.masterflake.com.br**

## 1. HISTÓRICO DA EMPRESA

O Projeto de concepção da Masterflake Indústria de Reciclagem LTDA. nasceu a partir de incansáveis estudos com vistas a criação de uma empresa viável economicamente, mas, ao mesmo tempo, verdadeiramente comprometida com o meio ambiente.

Nessa linha, os idealizadores da Masterflake balizaram as premissas estruturais, organizacionais e operacionais da empresa para um desenvolvimento sustentável, qual seja: o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. O desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

A empresa Masterflake, portanto, nasceu da necessidade que se constatou em resolver um dos grandes problemas ambientais que é o lixo proveniente das garrafas PET.

Em meados do ano de 2011 a Requerente apresentou projeto junto à esta Prefeitura para instalação de uma unidade fabril no ramo de plásticos reciclados em área doada pelo Município de Guaíba, posto que até então desenvolvia suas atividades em Porto Alegre.

No referido Projeto a Requerente demonstrou, além da viabilidade econômica da proposta, um conjunto de benefícios ambientais do segmento, cuja consequência principal seria a redução do descarte irregular de resíduos sólidos, sobretudo, de garrafas pet no Município de Guaíba e Região metropolitana.

A signatária estimou um faturamento mensal médio de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, além da criação de **16 (dezesseis) postos de trabalho direto e centenas de empregos indiretos criados a partir do início da atividade produtiva da Empresa.**

BR 116, Km 301 - Distrito Industrial - Guaíba /RS - CX POSTAL n. 64 - CEP 92.500-000  
Fone (051) 3248 0555 - Fone/Fax (51) 32586430  
masterflake@masterflake.com.br  
www.masterflake.com.br

PLE 038/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B48863E0B52E54DCF01B8A9B602ADD9C





**MASTERFLAKE**  
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS RECICLADOS

Em 31/10/2011 foi promulgada a Lei 2804/2011 a qual autorizou a doação de uma fração de terras para a signatária iniciar suas atividades no ramo de reciclagem plástica, posto que o projeto obteve votação unânime na Câmara de Vereadores (**doc. 01**).

Em 30/11/2011 foi celebrado o contrato de doação entre esta Prefeitura e a Requerente (**doc. 02**).

Tanto na Lei como no Contrato acima destacados restaram consignadas algumas condicionantes:

Na lei (**O GRIFO É NOSSO**):

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado para instalação da sede industrial da Empresa, que atuará no ramo de reciclagem de garrafas pet e comércio de plásticos, conforme projeto de instalação anexo.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o caput será gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e cláusula condicional de transferibilidade, pelo **prazo de 15 anos**, contados a partir do início da atividade produtiva da empresa.  
(...)

Art. 4º A área doada reverterá ao domínio do Município de Guaíba nas seguintes hipóteses:

**I - se em até um ano, contado a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não iniciar as obras de suas instalações;**

**II - se em até dois anos, contados a partir da posse formal do imóvel, a empresa beneficiária não tiver iniciada sua atividade produtiva fim;**

No Contrato celebrado entre as partes, na cláusula 3ª, foram registradas as mesmas condicionantes da Lei em análise.

BR 116, Km 301 - Distrito Industrial - Guaíba /RS - CX POSTAL n. 64 - CEP 92.500-000

Fone (051) 3248 0555 - Fone/Fax (51) 32586430

masterflake@masterflake.com.br

www.masterflake.com.br



PLE 038/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 023499 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B48863E0B52E54DCFO1B8A9B602ADD9C

## 2. DO TOTAL CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE FORMA ANTECIPADA

Todavia, em que pese as crises econômicas que assolaram vários segmentos da Indústria Brasileira a Masterflake se manteve forte e próspera.

Note-se pela consulta completa realizada no SERASA que a Empresa jamais teve um título protestado ou uma duplicada paga em atraso. A mesma consulta aponta um risco de crédito em apenas 1.60%, quando a mesma região aponta um risco médio de 21,00% (**doc. 03**).

Aproveitando a oportunidade junta-se as certidões que demonstram a saúde financeira da Requerente, que não possui qualquer débito tributário, trabalhista ou mesmo com fornecedores (**doc. 04**).

**A Empresa além de se manter saudável, cumpriu todas as condicionantes da Lei e Contrato de forma antecipada, ultrapassando significativamente todas as projeções inicialmente apresentadas.**

Sublinhe-se que a Lei, promulgada em 31/10/2011 estipulou prazo de até 1(um) ano para início das obras e até 2 (dois) anos para início das atividades.

No entanto a Requerente iniciou a construção em 28/11/2011, ou seja, menos de 1 (um) mês após a promulgação da Lei, consoante comprova o registro do Crea em anexo (**doc. 05**).

A obra foi concluída no período recorde de 7 (sete) meses e em julho de 2012 a Empresa já havia transferido sua sede de Porto Alegre/RS para Guaíba/RS, conforme demonstra cópia do contrato social (**doc. 06**).

Jo mesmo sentido surpreendente foi a superação da estimativa de faturamento inicialmente apresentada.

Em que pese tenha sido estimado um faturamento mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a Requerente ultrapassou no período um faturamento médio de **850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** aumentando proporcionalmente os benefícios auferidos pelo Município de Guaíba com a transferência dos impostos arrecadados (**doc. 07**).

**Contabilmente a Masterflake ultrapassou 90% (noventa por cento) da estimativa apresentada, isto é, quase dobrou os valores de arrecadação.**





Além do recolhimento direto e da geração de dezenas de postos de trabalhos diretos a Masterflake prioriza a realização de serviços e compra de materiais dentro da comunidade empresarial de Guaíba, o que pode ser facilmente consultado pelas notas de prestação de serviço emitidas por empresas do município.

Note-se, conforme relatoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a posição de destaque em relação aos benefícios em arrecadação trazidos pela Empresa (**doc. 08**).

### 3. DA ATIVIDADE NOBRE E IMPORTANTE PARA O MUNICÍPIO E PRINCIPALMENTE AO MEIO AMBIENTE

Na forma oportunamente referida, a Masterflake Indústria de Reciclagem LTDA. atua na reciclagem de garrafas PET através de uma planta industrial cujo processo consiste em uma linha de reciclagem de garrafas PET.

A atividade desenvolvida pela Empresa retira do meio ambiente cerca de 300ton (trezentas toneladas) de resíduos do meio ambiente, transformando estes materiais em produtos novamente utilizáveis, **colaborando sobremaneira com o ente público no que concerne a política de logística reversa.**

A Empresa vem desenvolvendo seu ramo de atividade desde meados de 2012 na cidade de Guaíba contribuindo com o reaproveitamento mensal de **10.000.000 (dez milhões) de garrafas plásticas.**

As garrafas são moídas, ganhando valor no mercado. O produto que resulta desta fase é o floco da garrafa. O floco pode ser produzido de maneiras diferentes e, os flocos mais refinados, podem ser utilizados diretamente como matéria-prima para a fabricação dos diversos produtos que o PET reciclado dá origem na etapa de transformação. No entanto, há possibilidade de valorizar ainda mais o produto, produzindo os grãos de PET reciclado. Desta forma o produto fica muito mais condensado, otimizando o transporte e o desempenho na transformação.

### 4. RAMO DE ATIVIDADE A SER IMPLEMENTADO COM A EXPANSÃO

Com a implementação integral do plano de expansão, a partir da aquisição de maquinário de ponta e um investimento em obras civis que irão superar **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)** a Empresa pretende duplicar a sua produção atual, atingindo





aproximadamente **600.000 Kg (seiscentos mil quilos)** de plásticos processados mensalmente, além do comércio da mesma quantidade, em resíduos plásticos, papelão, metais, entre outros materiais reciclados.

Além do acréscimo produtivo e consequente benefício direto ao meio ambiente a Masterflake irá aprofundar a compra e venda de outros materiais reciclados, como, por exemplo, papel, papelão, metais e outros plásticos, agregando ainda mais eficiência e benefício ecológico ao Município e região metropolitana.

## 5. INVESTIMENTOS DISCRIMINADOS

O investimento inicial já implementado, na casa dos **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** será ampliado em mais **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, restando necessário apenas a doação de área por parte da Prefeitura de Guaíba.

Veja-se abaixo os investimentos a serem realizados:

ITEM	INVESTIMENTO
Edificação de 5 pavilhões de 700m2 cada para acomodação da matéria prima e produto transformado (incluso terraplenagem, aterros, piso usinado, rede elétrica, rede pluvial e sistema cloacal.	<b>R\$ 2.300.000,00</b>
Instalações, móveis e utensílios	<b>R\$ 100.000,00</b>
Maquinários (modernização da linha, instalação de sistema super clean de água quente, instalação de 02 moinhos modelo Kraft W 1.000.	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 3.400.000,00</b>

Nesse escopo a Masterflake busca apoio do ente Municipal para implementação das obras civis em área doada pela Prefeitura de Guaíba, mais exatamente o **lote n. 04 e 05 da Avenida B, Quadra D (doc. 09)**.



## 6. DA IMPORTÂNCIA DO AUMENTO DA ÁREA FÍSICA

A área a ser doada pelo ente Público, com aproximadamente 7.000m<sup>2</sup> será utilizada para trânsito e estacionamento de caminhões, **uma vez que sob o lote 2 serão construídos os pavilhões referidos.**

## 7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO;

Para a implantação da ampliação o tempo máximo estimado é de no máximo 36 (trinta e seis) meses a partir da aprovação dos incentivos solicitados

DIAS/R\$	12 meses	24 meses	36 meses
ADAPTAÇÕES FÍSICAS DO TERRENO	x		
EDIFICAÇÃO PAVILHÃO		x	x
COBERTURA/FECHAMENTO PAVILHÃO		x	x
PISO		x	x
IMPLEMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS		x	x
INSTALAÇÃO DO MAQUINÁRIO E ELÉTRICA INTERNA	x		

## 8. GERAÇÃO DE EMPREGO DIRETOS E INDIRETOS E PERCENTUAL DE EMPREGOS COM MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO, COM QUALIFICAÇÃO DE SEXO E EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A estrutura atual da Empresa já conta com cerca de 20 (vinte) empregos diretos aumentará, ao final de toda a implementação da expansão, em cerca de mais **25 (vinte e cinco) postos de empregos diretos, cuja mão de obra será buscada no Município na razão mínima de 90%.**

Considerando a terceirização da limpeza, transporte de funcionários, transporte de cargas, contabilidade, serviços de manutenção preventiva e demais atividades necessárias, além do aumento de fornecedores estima-se cerca de **150 a 190** empregos indiretos promovidos no município e região metropolitana.





## 9. PREVISÃO DE AUMENTO DE FATURAMENTO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

A partir da ampliação a Masterflake Indústria de Reciclagem LTDA. duplicará em um curto espaço de tempo, estimado em **36 (trinta e seis) meses** o faturamento, atingindo a monta de R\$ 2,500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais) mensais.

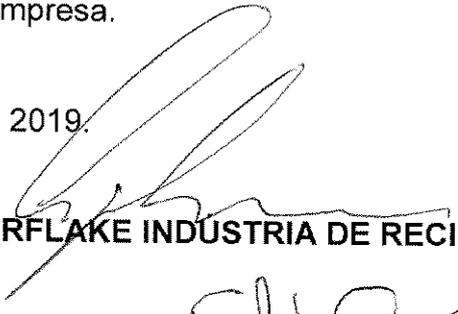
## 10. DOS INCENTIVOS SOLICITADOS

As edificações referidas serão levantadas no lote n. 2 (ANTIGO LOTE 3), conforme demonstra planta em anexo (**DOC. 10**). Neste local serão edificados 5 (cinco) pavilhões de 700m2 em sistemas de doca, facilitando o descarregamento e armazenamento do material e expedição do produto pronto.

Para implementação do projeto a Empresa necessitará de área lateral para circulação de caminhões e espaço para transito de empilhadeiras e demais veículos, posto que as edificações comprometerão a totalidade da área localizada na parte posterior do empreendimento.

Nesse sentido, a fim de viabilizar o negócio a Empresa requer seja apreciada a possibilidade de doação dos lotes laterais ao empreendimento n. 4 (quatro) e 5 (cinco) localizados à direita de quem olha de frente a Empresa.

Guaíba, em 10 de junho de 2019.

  
MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

  
MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

